

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO..... | 2 |
| 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 2 |
| 3. DO CREDENCIAMENTO | 2 |
| 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME | 3 |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8 |
| 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. | 11 |
| 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 18 |
| 12. DOS RECURSOS | 20 |
| 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 21 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 21 |
| 15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. | 22 |
| 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL | 23 |
| 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 23 |
| 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | 23 |
| 19. DO PAGAMENTO | 23 |
| 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 24 |
| 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 25 |
| 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 26 |

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;
- ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO V – Declaração unificada;
- ANEXO VI – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
- ANEXO VIII – Declarações;
- ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- ANEXO X – Termo de Ciência e de Notificação.



PROCESSO Nº 293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 22/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 02/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 02/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 7.847.414,68 (sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Os itens/lotes foram divididos conforme tipo de veículos a serem disponibilizados para as rotas correspondentes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias: FICHA: 224, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-0 - Receita Própria, FICHA: 225, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-8 - QSE e FICHA: 225, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-36 - PAR FNDE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO VI) e;
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

b) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.



4.3.12. O impedimento de que trata a alínea “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

5.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé-SP, CEP: 18.460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- j) declaração formal de que os veículos, profissionais e serviços ofertados estão em conformidade aos padrões de qualidade exigidos neste Edital e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial à Portaria DETRAN 11/2023 e suas alterações e ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.



6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item/lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 4 casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. A proponente vencedora deverá apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a Planilha de Composição de Preço por quilômetro rodado, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor final da proposta ofertada (último lance) por quilômetro rodado, para análise do gestor:

- **Mão de obra (inclusive encargos sociais);**
- **Combustível;**
- **Veículos (Chassi e Carroceria, incluindo depreciação);**
- **Pneus;**



- **Tributos, impostos e contribuições;**
- **Outros insumos e despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);**
- **BDI (benefícios e despesas indiretas).**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns)/lote(s) que a licitante apresentar proposta, considerando a somatória destes.

9.9. Qualificação Técnica.

9.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros/alunos com os respectivos motoristas e monitores e com frota operacional de no mínimo 50% da quantidade estimada de veículos necessários para atendimento do item 1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, ou seja, no mínimo, 9 (nove) veículos tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares – **exigência somente para os licitantes que ofertarem proposta para o item/lote nº 1;**

9.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros/alunos com os respectivos motoristas e monitores e com frota operacional para atendimento do item 2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, ou seja, no mínimo, 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 24 lugares – **exigência somente para os licitantes que ofertarem proposta para o item/lote nº 2;**

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros/alunos com os respectivos motoristas e monitores e com frota operacional de no mínimo 50% da quantidade estimada de veículos necessários para atendimento do item 1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, ou seja, no mínimo, 3 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares – **exigência somente para os licitantes que ofertarem proposta para o item/lote nº 3.**

9.4. As interessadas poderão efetuar visita técnica no itinerário (linhas), que deverá ser agendada e efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação. Os representantes



das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até os locais de execução dos serviços.

9.4.1. Esta exigência é facultativa. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

9.10. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.9.2. **Declaração**, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que:

- I - Fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados.
- II - Utilizará apenas veículos devidamente autorizados para transporte escolar, conforme determina a Portaria DETRAN 11/2023, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro.
- III - Correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados.
- IV - Cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé.
- V - Cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e dos alunos transportados.
- VI - Utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1. Previamente a assinatura do contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, os veículos para vistoria em data a ser agendada com o responsável pela Supervisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé que se responsabilizará pela vistoria dos veículos, sob pena de decair do direito à contratação caso não o faça.

11.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ao) apresentar, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** ao responsável pela Supervisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé, toda documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, juntamente com a autorização para circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares referente a Portaria DETRAN 11/2023, necessários para a execução dos serviços licitados, os quais deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos nos itens constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. Os veículos deverão estar aptos e autorizados pelo DETRAN/SP, a trafegarem com transporte escolar devendo respeitar todas as regras do código nacional de trânsito.

11.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", conforme disposto na Portaria DETRAN nº 11/2023.

11.5. Deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes, conforme legislação vigente, para atender alunos das escolas municipais Profa. Maria Olivia de Mello, Prof. Juracy Martins, e Profa. Ione Maria Marques Martins dos Santos.



11.5.1. - Observando-se que todas as linhas e rotas necessitam de monitor.

11.5.2. Caso surjam novos aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas durante a vigência do Contrato, a empresa vencedora deverá disponibilizar veículo(s), conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) mesmo(s), conforme Legislação vigente.

11.6. Por ocasião da vistoria dos veículos, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar a relação dos respectivos condutores e monitores habilitados que executarão o serviço de transporte de alunos, acompanhada de cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação de profissionais, além de CÓPIA DAS APÓLICES DE SEGURO DOS PASSAGEIROS, nos termos da declaração firmada na fase de habilitação do certame licitatório, para análise do gestor.

11.6.1. A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados deverá se dar mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

11.6.2. A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente.

11.7. É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar e, conforme o caso, juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos exigidos e vistoria dos veículos para verificação ao atendimento a legislação do Detran/SP, referente ao transporte escolar, fiscalização dos serviços e assinaturas nas notas fiscais.

11.8. - O Departamento de Supervisão de Transporte Escolar deverá encaminhar ao Departamento de Licitações toda a documentação referente aos veículos e demais exigidas para habilitação das proponentes vencedoras, assim como deverá ser elaborado laudo assinado aprovando ou não.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 01/2024**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O **atraso injustificado na execução dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção em até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;
- c) o não comparecimento ou atraso que acarretar não realização da viagem, acarretará à aplicação de multa proporcional à obrigação não cumprida, conforme prevista no item 20.4.



20.4 - Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL **ou** por petição no protocolo municipal, endereço: Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460.007 ou através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 18 de janeiro de 2024.

Andreia Almeida Domingues dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Everaldo Carneiro Ramos
Supervisor de Transporte (gestor)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino do município de Itararé, durante o período letivo de 2024, de segundas à sextas-feira, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, neste edital e detalhamento das Rotas e Itinerários 2024.

1.2 – O critério de julgamento da proposta será o de MENOR VALOR POR LOTE (que constam abaixo):

LOTE 1 - Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: van escolar, com capacidade mínima de 15 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTAS 1 A 25.

LOTE 2 - Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: microônibus, com capacidade mínima de 24 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 26.

LOTE 3 - Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos, tipo: ônibus, com capacidade mínima de 44 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 27 A 32.

1.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de garantir aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itararé o efetivo acesso ao ambiente escolar, buscando diminuir, por conseguinte, a evasão escolar.

2.2 – Ademais, é obrigação do Estado, nos termos do artigo 208, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, fornecer o transporte escolar aos alunos da rede pública. Para além, há expressa previsão na Lei Nº 9.394/96, em seu Artigo 11, Inciso VI, de que é incumbido aos municípios “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”. Havendo previsão legal, não



cabendo à Administração Pública qualquer abstenção, em regra, relativa ao cumprimento de tal mandamento.

2.3 – A Prefeitura Municipal de Itararé não conta com pessoal (motoristas e monitores de transporte coletivo) e maquinário (vans e ônibus), motivo pelo qual o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apontou pela necessidade de contratar empresa especializada para tal finalidade, uma vez que tal solução se mostra mais vantajosa a esta Prefeitura do que realizar Processos Seletivos/Concursos Públicos e adquirir os veículos em quantidades suficientes.

2.4 – Ademais, conforme apontado pelo ETP, a contratação de novos servidores públicos necessitaria de criação de novos cargos/vagas, a necessidade de elaborar estudo financeiro acerca do consequente impacto orçamentário. Sem contar na oneração ao orçamento municipal no que diz respeito à manutenção de veículos, contratação de apólices de seguros etc.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Considerando que a demanda diz respeito ao transporte escolar de alunos, a solução como um todo engloba a contratação de empresa para realizá-la. Ficando a cargo da contratada as devidas manutenções, limpeza e eventuais substituições de veículos, fornecimento de pessoal qualificado para a execução do objeto - inclusive de monitores - bem como o fornecimento de combustíveis em quantidades e qualidade adequadas.

3.2 – Para a execução dos serviços especificados, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das respectivas rotas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, sendo estes com tempo de fabricação não superior a 05 (cinco) anos cada, com os respectivos motoristas e monitores, mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade dos demais, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte de alunos, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam de maneira alguma descontinuados.

3.3 - Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo supervisor de transporte.

3.4 - Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

3.5 - Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados (inclusive o veículo reserva) deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na Portaria DETRAN 11/2023, sendo de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do DETRAN/SP, referente ao transporte escolar.

3.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, conforme disposto na Portaria DETRAN 11/2023.



3.7 – A contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes conforme legislação vigente.

3.7.1 - Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas ou que durante a vigência do Contrato surjam novos casos, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante(s) ao veículo, conforme Legislação vigente.

3.8 - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

3.8.1 - Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

3.9 - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

3.10 – Deverá apresentar apólices de seguros dos respectivos veículos, apresentadas como requisito para assinatura do contrato, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

3.11 - O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no Calendário Escolar Municipal, estimados em 200 (duzentos) dias letivos.

3.12 - A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 11/2023.

3.13 - A contratada obrigar-se-á a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.14 – Os monitores deverão acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 (Art. 63, Inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos ser apresentados logo após a escolha da melhor proposta.

4.2 – Para fins de conhecimento das rotas, condições das vias etc., as licitantes poderão realizar visita técnica, previamente agendada junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação – caso optem por não realizar, assumem, tacitamente possuírem pleno conhecimento de todas as condições nas quais os serviços serão executados, não cabendo quaisquer alegações ao contrário.

4.3 – Para fins de apurar as condições econômicas da(s) vencedoras, estas deverão apresentar, em ato contínuo ao julgamento das propostas, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor de sua sede; Balanço Patrimonial assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e; Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil (a fim de garantir maior confiança aos dados apresentados).

4.4 – A contratada deverá realizar o transporte dos alunos obedecendo todas as normas de segurança aplicáveis. Devendo inclusive fornecer monitor de transporte escolar a fim de garantir a segurança dos alunos durante todo o trajeto, entregando-os incólumes até os seus destinos. Motivo pelo qual deverá fornecer, previamente à assinatura do contrato, a relação de todos os membros da equipe que desempenhará as funções.

4.5 – A contratada deverá obedecer aos horários estipulados para o início e conclusão da rota, a fim de que não haja atrasos (o que poderá prejudicar os alunos). Motivo pelo qual deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares (transporte de alunos) em, no mínimo 50% de quantidade de veículos estimados para cada item/lote desta contratação; Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé.

4.6 – A contratada deverá fornecer equipe qualificada para o transporte de passageiros, ou seja, pessoa legalmente habilitada a conduzir o tipo de veículo e com formação adequada para o transporte de passageiros. Para critérios de fiscalização, a Prefeitura ficará responsável por realizar a conferência da adequação da equipe previamente fornecida pela contratada. Motivo pelo qual a contratada deverá fornecer, juntamente com o documento previsto no Item 4.1, cópias das CNHs dos motoristas responsáveis pelo transporte, bem como a comprovação de qualificação para o transporte de passageiros e; Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

4.7 – Os veículos deverão possuir equipamento que visem a redução de poluentes na atmosfera. Deverão contar, ainda, com os itens básicos de segurança (extintores de incêndio, triângulo de sinalização dentre outros exigidos nas normas de trânsito). Motivo pelo qual a contratada deverá apresentar os CRLVs de todos os veículos que realizarão o transporte dos alunos, bem como a prova de inspeção por órgão competente e; Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada utilizará apenas veículos devidamente autorizados para transporte escolar, conforme



determina a Portaria DETRAN 11/2023, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro.

4.8 – A contratada se responsabilizará por toda a execução do serviço, devendo estar incluso nos preços ela todos os custos a ele inerentes, responsabilizando-se, inclusive, por quaisquer danos causados a terceiros. Motivo pelo qual deverá apresentar declaração que se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados (apresentando, posteriormente e antes da assinatura do contrato, as respectivas apólices); declaração de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados e; declaração que cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e dos alunos transportados.

4.9 – Por força dos Artigos 139 e 329 da Lei Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), a Contratada deverá apresentar conjuntamente com os documentos previstos nos itens “4.4” e “4.6”: Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, Art. 329 e; Comprovação de que todos os indicados possuem mais de 18 (dezoito) anos, bem como comprovar que os monitores atendem todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito.

4.10 – Os veículos deverão contar com adesivo, em ambas as laterais, sendo que a dimensão será desde a traseira até o início da porta de embarque, com o dizer “ESCOLAR”. Motivo pelo qual, caso os veículos não estejam assim adequados, a contratada deverá proporcionar a sua adequação em período anterior a execução dos serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os veículos deverão estar de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

5.2 – O transporte dos alunos seguirá os horários e locais de saída e chegada, de acordo com as linhas, estipulados no anexo – Rotas e Itinerários.

5.3 – Os passageiros deverão permanecer sentados durante todo o trajeto, devendo os veículos disponibilizados possuírem assentos em quantidades adequadas ao número de transportados – permitido somente um passageiro por assento.

5.4 – As cláusulas que estipulam obrigações, constantes neste termo de referência, em especial em seu item 3, fazem parte do descritivo de execução do objeto, independentemente de sua transcrição.

5.5 - Os transportes deverão ocorrer por todos os dias de aula, de acordo com o Calendário Escolar Municipal, que faz parte deste edital. Totalizando 200 (duzentos) dias letivos, compreendidos entre 05/02/2024 e 20/12/2024.

5.6 – A Contratada será responsável pela troca de veículos caso haja mudança na demanda das escolas, comunicado previamente pela direção da Unidade Escolar;

5.7 - Deverá disponibilizar apenas veículos em bom estado de conservação, condutores e monitores capacitados, que preencham os requisitos estabelecidos no contrato

5.8 - Deverá manter sempre disponível, veículo reserva para substituição imediata, caso haja necessidade.



6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Fica designado como gestor do futuro contrato o seguinte servidor: Everaldo Carneiro Ramos, Supervisor de Transporte, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.2 - Fica designado como fiscal do futuro contrato o seguinte servidor: Everaldo Carneiro Ramos, Supervisor de Transporte, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente “in loco” a execução do Processo nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade

7.2 - Os pagamentos corresponderão ao valor individual do Km, multiplicado pela quantidade mensal efetivamente rodada.

7.3 – A licitante vencedora, a fim de permitir a efetiva fiscalização do contrato, deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar planilha de composição de custos individualizadas para cada rota.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

9.1 - As rotas, quilometragens, tipo e capacidade dos veículos correspondentes foram definidos pelos responsáveis pelo Transporte Escolar no Município, de acordo com as necessidades dos alunos, levando em conta os endereços domiciliares e as unidades escolares em que se encontram matriculados, definidos na planilha abaixo:

| ITEM/ LOTE | DESCRIÇÃO | TOTAL KM/DIA | TOTAL KM P/200 DIAS LETIVOS | VALOR UNIT EM R\$ P/ KM RODADO | VALOR TOTAL EM R\$ P/ KM RODADO |
|---------------|--|-----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: van escolar, | 1.719,66 | 343.932 | R\$ 15,45 | R\$ 5.313.749,40 |



| | | | | | |
|--------------------|--|--------|--------|-----------|-------------------------|
| | com capacidade mínima de 15 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTAS 1 A 25 | | | | |
| 2 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: microônibus , com capacidade mínima de 24 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 26 | 34,22 | 6.844 | R\$ 49,54 | R\$ 339.051,76 |
| 3 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos, tipo: ônibus , com capacidade mínima de 44 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 27 A 32 | 356,44 | 51.288 | R\$ 42,79 | R\$ 2.194.613,52 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.847.414,68 |

10 – ROTAS E ITINERÁRIOS

10.1 – As rotas e itinerários estão detalhadas em arquivo anexo ao presente Edital, sendo deste, parte integrante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/202x

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

| | |
|---------------------------------------|--|
| Razão Social da Proponente: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Agência e nº da conta bancária | |

| ITEM/ LOTE | DESCRIÇÃO | TOTAL KM/DIA | TOTAL KM P/200 DIAS LETIVOS | VALOR UNIT EM R\$ P/ KM RODADO | VALOR TOTAL EM R\$ P/ KM RODADO |
|---------------|---|-----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--|
| 1 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: van escolar, com capacidade mínima de 15 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTAS 1 A 25 | 1.719,66 | 343.932 | | |
| 2 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos tipo: microônibus , com capacidade mínima de 24 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 26 | 34,22 | 6.844 | | |
| 3 | Serviços de transporte escolar dos alunos da rede | 356,44 | 51.288 | | |



| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|------------|
| | municipal de ensino do Município de Itararé, através de veículos, tipo: ônibus , com capacidade mínima de 44 passageiros, com idade não superior a 05 (cinco) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, mais um de reserva para substituição imediata em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar. ROTA 27 A 32 | | | | |
| Valor total | | | | | R\$ |
| Valor total por extenso: | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- 2 - Declaro que os veículos, profissionais e serviços ofertados estão em conformidade aos padrões de qualidade exigidos neste Edital e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial à Portaria DETRAN 11/2023 e suas alterações e ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |



| | |
|---|--|
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024
ANEXO III.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 instaurada
pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

| Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
|---|--|
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****DECLARAÇÃO**

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 instaurada
pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste
procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal.



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que:

- A) Se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- B) Se contratada, utilizará apenas veículos devidamente autorizados para transporte escolar, conforme determina a Portaria DETRAN 11/2023 e manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro;
- C) Correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;
- D) Cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé;
- E) Cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e dos alunos transportados;
- F) Utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

(data)

(representante legal)

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO 293/2024
CONTRATO ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada Por seu Secretário de Saúde, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ - _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº _____ concernente à Licitação nº 01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2024, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada por preço unitário e mensal, ou seja, serão realizadas medições mensais para aferir a quantidade de quilômetros percorridos no respectivo mês.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, considerando o calendário letivo municipal, sendo que os pagamentos ocorrerão conforme a quantidade de quilômetros efetivamente percorrida no mês.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a execução dos serviços especificados no item ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a Contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das respectivas rotas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, sendo estes com tempo de fabricação não superior a 05 (cinco) anos cada, com os respectivos motoristas e monitores, mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade dos demais, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte de alunos, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam de maneira alguma descontinuados

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo supervisor de transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados (inclusive o veículo reserva) deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na Portaria DETRAN 11/2023, sendo de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do DETRAN/SP, referente ao transporte escolar.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, conforme disposto na Portaria DETRAN 11/2023

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes conforme legislação vigente.

I - Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas ou que durante a vigência do Contrato surjam novos casos, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante(s) ao veículo, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

I - Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

PARÁGRAFO NONO - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.



PARÁGRAFO DÉCIMO - As apólices de seguros dos respectivos veículos, apresentadas como requisito para assinatura do contrato, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no calendário Escolar Municipal, estimados em 200 (duzentos) dias letivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 11/2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contratada obriga-se a substituir de **imediato** os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os monitores deverão acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: Everaldo Carneiro Ramos, Supervisor de Transporte, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Everaldo Carneiro Ramos, Supervisor de Transporte, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente “in loco” a execução do Processo nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos abaixo e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

| ITEM/ LOTE | DESCRIÇÃO | TOTAL KM/DIA | TOTAL KM P/200 DIAS LETIVOS | VALOR UNIT EM R\$ P/ KM RODADO | VALOR TOTAL EM R\$ P/ KM RODADO |
|---------------|-----------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada, sendo aplicado no caso de prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNTO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.



I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias: FICHA: 224, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-0 - Receita Própria, FICHA: 225, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-8 - QSE e FICHA: 225, SUB ELEMENTO: 74, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220-36 - PAR FNDE.

CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 01/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, da Certidão Negativa de Débito da obra junto a Previdência Social.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos.
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; em especial todas as portarias já em vigor e que vierem a ser expedidas pelo DENATRAN;
- c) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação e com tempo de fabricação inferior a 5 anos, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 11/2023 e eventuais alterações, e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- d) Deverá ainda ser disponibilizado, no mínimo, um veículo reserva, fora daqueles empregados na prestação de serviços, com a capacidade para atender o número de passageiros de qualquer rota, para ser utilizado em caso de quebra ou manutenção de qualquer um deles, a fim de que não sejam



descontinuadas, de forma alguma, a execução das linhas de transporte de alunos objetos do certame;

e) Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

f) Cumprir o objeto deste contrato, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé;

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

i) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

j) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

k) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

m) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;

b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.

c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA) - Após a assinatura do Contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, comprovante do depósito da garantia para execução contratual, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-



garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 2% (dois) por cento do valor do contrato, equivalente nesta data, à quantia de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia contratual deverá ser atualizada sempre que houver alteração nos valores contratados, em virtude de acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, ou ainda no caso de prorrogação do prazo contratual, devendo esta ser prorrogada também.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta garantia será utilizada para fazer frente a eventuais inadimplementos contratuais por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso ou interrupção em até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

c) o não comparecimento ou atraso que acarretar não realização da viagem, acarretará à aplicação de multa proporcional à obrigação não cumprida, conforme prevista no Parágrafo Terceiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

.....

Testemunhas:

Empresa



| | | |
|-------|-------|-------|
| Nome | Ass. | CPF |
| _____ | _____ | _____ |
| Nome | Ass. | CPF |
| _____ | _____ | _____ |



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ____/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

